



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 469/87

REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIOS E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 13,64 ( treze virgula sessenta e quatro por cento) os vencimentos de todos os funcionários do Município de Igaratinga a partir de 1º de novembro de corrente exercícios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos contados a partir de 1º de novembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga 17 de novembro  
de 1.987.

*Helena José de Almeida*  
Helena José de Almeida

Prefeito Municipal

Carmen de Oliveira Silva

Secretária